



***Secretaria Municipal de Saúde  
Fundação Municipal de Saúde***

*Bituruna - Estado do Paraná*



**PORTARIA N.º 060/2010**

**Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências**

Otilia Rossoni Silveira, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal n.º 680/99

**CONSIDERANDO** a existência de indícios previamente comunicados à Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, quanto a possíveis irregularidades praticadas pela Sra. Maria Aparecida de Araújo, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem

**RESOLVE**

**Art. 1.º.** Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades praticadas pela servidora Maria Aparecida de Araújo, no desempenho de suas funções, quanto ao cumprimento do disposto no Título V, Capítulo I, Art. 116, Inciso IX e Capítulo II, Art. 117, Incisos IX e XV da Lei Complementar 001/2001, de 08 de maio de 2001.

**Art. 2.º.** Para instauração do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores:

- PRESIDENTE: Elisiane Hauffe, CPF 842.699.799-68, Assistente Social
- MEMBRO: Rubia Nalon, CPF 028.844.369-10, Auxiliar Administrativo.
- MEMBRO: Eliana Martins, CPF 014.380.449-92, Enfermeira.

§ 1º Designa a Sra. Liana Jaworski, CPF 043.605.549-07, Auxiliar Administrativo, para exercer as funções de Secretário junto à mesma Comissão.

§ 2º Fica a Comissão ora designada autorizada a proceder ao levantamento da documentação que se fizer necessária junto no setor de Recursos Humanos desta Fundação.

**Art. 3.º.** No Processo Administrativo Disciplinar observar-se-á o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 4.º.** O prazo para conclusão do presente processo não excederá 60 (sessenta) dias contados da data desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias assim exigirem.

**Art. 5.º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 25 de novembro de 2010.

***Otilia Rossoni Silveira***  
*Diretora Presidente da Fundação  
Municipal de Saúde.*